



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

130/2025

Protocolo: 4599/2025

Objeto: Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único.

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 4599 / 2025

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**Contato:** Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 -
cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único, prezando por sua qualidade.

29 de outubro de 2025.

anderleia diana cardoso das neves
Protocolista

500.061 rptProcessoProtocolo

anderleia diana cardoso das neves 29/10/2025 10:01:03

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 4599 / 2025

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**Contato:** Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 -
cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único, prezando por sua qualidade.

29 de outubro de 2025.

Centro de Referência de Assistência Social
Requerente

500.061 rptProcessoProtocolo

anderleia diana cardoso das neves 29/10/2025 10:01:03



Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	61/2025
Data:	28/10/2025

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único, prezando por sua qualidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Cartilha educativa para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único, prezando por sua qualidade Cartilha Cadastro Único - CadÚnico 3ª Edição ISBN: 978-65-86438-81-9 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m2, miolo couché 90g/m2	unidade	610

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A efetivação do direito à assistência social no Brasil foi institucionalizada pela Constituição de 1988 e pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de 1993, que estabeleceram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SUAS organiza a rede de proteção social com diretrizes claras e responsabilidades descentralizadas entre União, estados e municípios, visando garantir os direitos sociais mínimos por meio de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo benefícios monetários e não monetários, sendo hoje, o Cadastro Único para Programas Sociais a principal ferramenta que identifica e caracteriza famílias em situação de pobreza e extrema pobreza nos territórios de abrangência dos serviços socioassistenciais.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) iniciou em 2023 um processo de fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), publicou a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS/2024), que foi lançado como uma continuidade ao "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único do Sistema Único de Assistência Social criado pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 25 de fevereiro de 2023. cujo principal objetivo vincula-se aos municípios adotarem práticas de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral junto ao CadÚnico, fortalecendo



a capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

O Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de Piên, responsável pelo cadastramento de famílias no CADÚNICO, o qual tem a função não apenas de realizar a cadastro e monitoramento das famílias atendidas pelos programas de transferência de renda do governo federal, mas também desenvolver ações, com o intuito conscientizar a sociedade e motivar ações práticas para cumprimento dos objetivos do Programa.

Para o cumprimento destes objetivos, pretende-se realizar a aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único.

Estas cartilhas serão utilizadas como estratégia de comunicação cidadã sobre a importância da qualificação dos dados do Cadastro Único e da necessidade da prestação de informação corretas pelas famílias e seus membros e irá contribuir para o cumprimento dos objetivos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS, auxiliando no desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral realizadas pelas unidades públicas do SUAS, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes.

A realização desta contratação está diretamente relacionada com a qualidade do serviço social prestado pelo município, pois o Cadastro Único é uma excelente ferramenta para o planejamento dos serviços socioassistenciais, permitindo um diagnóstico preciso do território. Através de seu banco de dados. As demais políticas públicas (saúde, educação, infraestrutura, saneamento básico, emprego e renda) podem traçar estratégias de enfrentamento de questões que lhes são inerentes.

Assim, será possível que a rede de serviço desenvolva ações mais eficazes, que contribuirão para a garantia de direitos básicos da população em todas as esferas e não somente na política de assistência social.

A referida contratação será custeada com recurso específico destinado pela União Através da Resolução 13/2024 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) que estabeleceu os valores e os critérios para a transferência de recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único da Assistência Social (Procad-Suas) aos Municípios em 2024, por meio de transferência fundo a fundo, o qual se encontra disponível para utilização.

Desta forma, acreditamos restar evidente que a realização desta contratação é de suma importância para desenvolvimento e qualificação dos serviços socioassistenciais prestados pelo município.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3561 – Fonte 936 – PROCAD SUAS.

Recursos () Próprios (X) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD SUAS



Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal Prédio do CRAS de Piên	Das 08:00 as 16:30 horas	Em 20 (VINTE) dias após recebimento de nota de empenho

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Letícia Inez Schroth Gabardo

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Responsável pela elaboração

Anderleia Diana Cardoso das Neves
Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Decreto nº 143/2025

RESOLUÇÃO CIT Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Define e pactua os valores e critérios de priorização para a transferência de recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) aos municípios elegíveis para o exercício de 2024, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE (CIT), no uso das competências estabelecidas no Decreto nº 10.009, de 5 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no Decreto nº 10.009, de 5 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.016, de 19 de março de 2022, na Resolução CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023, e na Resolução CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Definir e pactuar os valores e critérios de priorização para a transferência de recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído e aprovado por meio da Resolução CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023, e da Resolução CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023, aos municípios elegíveis para o exercício de 2024, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 2º Os valores a serem repassados no âmbito do PROCAD-SUAS para o exercício de 2024 serão calculados com base no disposto a seguir:

I - será transferido a cada município elegível o piso mínimo no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II - será acrescido ao valor mínimo de que trata o inciso I um valor variável que considere o número de entrevistas em domicílio a serem realizadas pelos municípios para as famílias incluídas na listagem inicial dos públicos 3 e 4 da Averiguação Cadastral

de 2024, em territórios urbanos e rurais, bem como na Amazônia Legal, observando-se que:

07

a) para entrevista em domicílio localizado em áreas urbanas, o valor será de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais);

b) para entrevista em domicílio localizado em áreas rurais, o valor será de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais); e

c) para entrevista em domicílio realizada em territórios rurais da Amazônia Legal (exceto metrópoles), o valor será de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Art. 3º Para fins de priorização dos repasses federais aos municípios elegíveis, considerados os recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o PROCAD-SUAS no exercício de 2024, serão adotados os seguintes critérios:

I - municípios que utilizaram recursos do PROCAD-SUAS repassados em 2023 e possuem saldo em conta igual ou inferior a 20% de uso dos recursos, adotando-se o saldo de dezembro de 2023 como referência para o cálculo; e

II - municípios que reduziram, entre março de 2023 e dezembro de 2023, em 15% o número de famílias unipessoais no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com renda familiar per capita de até ½ do salário-mínimo.

Parágrafo Único. Também serão contemplados no repasse de 2024 os municípios que regularizaram os requisitos previstos no art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, conforme regulamentado pela Portaria MC nº 109, de 22 de janeiro de 2020, e que não foram contemplados nos repasses do PROCAD-SUAS em 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

Secretário Nacional de Assistência Social

**CYNTIA FIGUEIRA
GRILLO**

Presidente do Fórum Nacional de Secretários(as) Estaduais de
Assistência Social

**PENÉLOPE REGINA SILVA
DE ANDRADE**

Presidente do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de
Assistência Social

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A efetivação do direito à assistência social no Brasil foi institucionalizada pela Constituição de 1988 e pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de 1993, que estabeleceram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SUAS organiza a rede de proteção social com diretrizes claras e responsabilidades descentralizadas entre União, estados e municípios, visando garantir os direitos sociais mínimos por meio de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo benefícios monetários e não monetários, sendo hoje, o Cadastro Único para Programas Sociais a principal ferramenta que identifica e caracteriza famílias em situação de pobreza e extrema pobreza nos territórios de abrangência dos serviços socioassistenciais.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) iniciou em 2023 um processo de fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), publicou a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS/2024), que foi lançado como uma continuidade ao "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único do Sistema Único de Assistência Social criado pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 25 de fevereiro de 2023. cujo principal objetivo vincula-se aos municípios adotarem práticas de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral junto ao CadÚnico, fortalecendo a capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

O Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de Piên, responsável pelo cadastramento de famílias no CADÚNICO, o qual tem a função não apenas de realizar o cadastro e monitoramento das famílias atendidas pelos programas de transferência de renda do governo federal, mas também desenvolver ações, com o intuito de conscientizar a sociedade e motivar ações práticas para cumprimento dos objetivos do Programa.

Para o cumprimento destes objetivos, pretende-se realizar a aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único. Estas cartilhas serão utilizadas como estratégia de comunicação cidadã sobre a importância da qualificação dos dados do Cadastro Único e da necessidade da prestação de informação corretas pelas famílias e seus membros e irá contribuir para o cumprimento dos objetivos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS, auxiliando no desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral realizadas pelas unidades públicas do SUAS, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes.

A realização desta contratação está diretamente relacionada com a qualidade do serviço social prestado pelo município, pois o Cadastro Único é uma excelente ferramenta

para o planejamento dos serviços socioassistenciais, permitindo um diagnóstico preciso do território. Através de seu banco de dados. As demais políticas públicas (saúde, educação, infraestrutura, saneamento básico, emprego e renda) podem traçar estratégias de enfrentamento de questões que lhes são inerentes.

Assim, será possível que a rede de serviço desenvolva ações mais eficazes, que contribuirão para a garantia de direitos básicos da população em todas as esferas e não somente na política de assistência social.

A referida contratação será custeada com recurso específico destinado pela União Através da Resolução 13/2024 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) que estabeleceu os valores e os critérios para a transferência de recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único da Assistência Social (Procad-Suas) aos Municípios em 2024, por meio de transferência fundo a fundo, o qual se encontra disponível para utilização.

Desta forma, acreditamos restar evidente que a realização desta contratação é de suma importância para desenvolvimento e qualificação dos serviços socioassistenciais prestados pelo município.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimativa das quantidades a serem contratadas, considerou-se o número de atendimentos realizados pela entrevistadora do CAD UNICO do município, bem como o saldo em conta destinada ao desenvolvimento das atividades do PROCAD - SUAS.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.483,10 (tres mil quatrocentos e oitenta e tres reais e dez centavos), considerando o valor unitario de cada cartilha a ser adquirida, conforme tabela abaixo.

Fornecedor	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA CNPJ - 04.096.738/0001-55	UN	R\$ 5,71	R\$ 3.483.10

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação do objeto pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a especificidade do conteúdo abordado, bem como a autoria da material a ser adquirido, há inviabilidade de competição, pois não há outro fornecedor que atenda

integralmente as atuais necessidades da secretaria.

Destaca-se que a secretaria realizou através de seu corpo técnico, a avaliação prévia do material e concluiu que ele atende plena e satisfatoriamente a demanda proposta e considerando a exclusividade do material a ser adquirido, ressaltamos não haver possibilidade de comparação de valores praticados pelo mercado, pois tal objeto não é ofertado por outro fornecedor sendo desenvolvido exclusivamente pelo fornecedor, como comprova a declaração de exclusividade anexa ao termo de referencia.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Identificada a demanda, a equipe do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, realizou processo de pesquisa de material que fossem adequados para trabalhar o tema junto aos usuários do SUAS deste município, atendendo aos assuntos que se pretende abordar com linguagem, didática e ludicidade adequadas.

Após o processo de avaliação e verificação de conformidade da obra com o atendimento da demanda, conclui-se que Cartilha Cadastro Único - CadÚnico 2a Edição, ISBN: 978-65-86438-81-9, de autoria da Editora Amigos da Natureza Ltda. e comercializado com exclusividade atestado pela carta de exclusividade da Câmara Brasileira do Livro, cuja amostra encontra-se em anexo, é adequada para o objetivo pretendido.

A contratação do presente processo licitatório exigirá da contratada o fiel cumprimento da entrega integral do material, de qualidade, devidamente embalado e de acordo com o título selecionado.

A entrega ocorrerá em até 20 dias após a data de recebimento do empenho, no endereço da sede do CRASA de Piên.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nesta ação, o parcelamento não se demonstra técnica e economicamente vantajoso para a Administração, devido a natureza da despesa a ser executada.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o "PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD-SUAS".

A aquisição das cartilhas busca a disseminação de ações, com o intuito de conscientizar a sociedade e motivar ações práticas para cumprimento dos objetivos do Programa PROCAD - SUAS.

As cartilhas terão como objetivo específicos, ampliar o conhecimento da população sobre o que é o CadÚnico, quem pode se cadastrar e quais benefícios estão vinculados a ele, apoiar o trabalho da equipe técnica do CRAS, servindo como material de apoio em atendimentos, visitas domiciliares e ações comunitárias que promove a cidadania e o acesso a direitos, facilitando a compreensão das famílias sobre a importância da atualização cadastral e da veracidade das informações prestadas, fortalecendo a comunicação

institucional, com linguagem acessível e visual atrativo, especialmente para públicos com baixa escolaridade. Dessa forma, a distribuição das cartilhas contribuirá diretamente para a qualificação do atendimento, o aumento da cobertura cadastral e a efetivação do direito à assistência social, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

9 - PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Não há necessidade de providências preliminares para execução do objeto.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e interdependentes.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores de sua atividade.

12 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Há previsão da contratação no plano anual de contratações.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

Piên 29 de outubro de 2025



Responsável pela elaboração

Anderleia Diana Cardoso das Neves
Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039



Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Decreto nº 143/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

- 1. Objeto**
- 2. Especificações do objeto**
- 3. Estimativa do Valor da Contratação**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 5. Justificativa**
- 6. Fonte Orçamentária**
- 7. Requisitos da Contratação**
- 8. Local e Prazo de Entrega**
- 9. Modelo de Execução do Objeto**
- 10. Modelo de Gestão do Contrato**
- 11. Obrigações da contratada**
- 12. Obrigações da Contratante**
- 13. Legislação Aplicada**
- 14. Vigência do Contrato**
- 15. Fontes de Pesquisa**



1. OBJETO

1.1. Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único, prezando por sua qualidade.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartilha educativa para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único, prezando por sua qualidade Cartilha Cadastro Único - CadÚnico 3ª Edição ISBN: 978-65-86438-81-9 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m2, miolo couché 90g/m2	UNIDADE	610	R\$ 5,71	R\$ 3.483,10

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo total da contratação é de R\$ 3.483,10 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos), custos apostos na proposta em anexo.



3.2. O custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação.

4.2. A empresa escolhida para fornecimento dos itens foi a **Editora Amigos da Natureza Ltda.** por se tratar de fornecedor exclusivo destes itens, atestado pela declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro.

4.3. Conforme a Lei nº 14.133/2021.

"Artigo 74 — É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I — aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos".

"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade".

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A efetivação do direito à assistência social no Brasil foi institucionalizada pela Constituição de 1988 e pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de 1993, que estabeleceram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SUAS organiza a rede de proteção social com diretrizes claras e responsabilidades descentralizadas entre União, estados e municípios, visando garantir os direitos sociais mínimos por meio de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo benefícios monetários e não monetários, sendo hoje, o Cadastro Único para Programas Sociais a principal ferramenta que identifica e caracteriza famílias em situação de pobreza e extrema pobreza nos territórios de abrangência dos serviços socioassistenciais.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) iniciou em 2023 um processo de fortalecimento da capacidade institucional dos municípios,



estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), publicou a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS/2024), que foi lançado como uma continuidade ao "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único do Sistema Único de Assistência Social criado pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 25 de fevereiro de 2023, cujo principal objetivo vincula-se aos municípios adotarem práticas de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral junto ao CadÚnico, fortalecendo a capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

O Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de Piên, responsável pelo cadastramento de famílias no CADÚNICO, o qual tem a função não apenas de realizar a cadastro e monitoramento das famílias atendidas pelos programas de transferência de renda do governo federal, mas também desenvolver ações, com o intuito conscientizar a sociedade e motivar ações práticas para cumprimento dos objetivos do Programa.

Para o cumprimento destes objetivos, pretende-se realizar a aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único. Estas cartilhas serão utilizadas como estratégia de comunicação cidadã sobre a importância da qualificação dos dados do Cadastro Único e da necessidade da prestação de informação corretas pelas famílias e seus membros e irá contribuir para o cumprimento dos objetivos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS, auxiliando no desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral realizadas pelas unidades públicas do SUAS, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes.

A realização desta contratação está diretamente relacionada com a qualidade do serviço social prestado pelo município, pois o Cadastro Único é uma excelente ferramenta para o planejamento dos serviços socioassistenciais, permitindo um diagnóstico preciso do território. Através de seu banco de dados. As demais políticas públicas (saúde, educação, infraestrutura, saneamento básico, emprego e renda) podem traçar estratégias de enfrentamento de questões que lhes são inerentes.

Assim, será possível que a rede de serviço desenvolva ações mais eficazes, que contribuirão para a garantia de direitos básicos da população em todas as esferas e não somente na política de assistência social.

A referida contratação será custeada com recurso específico destinado pela União Através da Resolução 13/2024 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) que estabeleceu os valores e os critérios para a transferência de recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único da Assistência Social (Procad-Suas) aos Municípios em 2024, por meio de transferência fundo a fundo, o qual se encontra disponível para utilização.



Desta forma, acreditamos restar evidente que a realização desta contratação é de suma importância para desenvolvimento e qualificação dos serviços socioassistenciais prestados pelo município.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação: 10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta de despesa 3561 – Fonte de Recurso 936 – PROCAD SUAS.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será direta, pois de acordo com o respaldo legal, na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I, prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, tal como ocorre com o objeto da pretendida contratação.

7.2. A empresa contratada deve realizar a entrega dos produtos descritos no objeto com todas as especificações técnicas de título e conteúdo relacionados a cada título, número de páginas, tamanho, tipo de papel e impressão descritos, bem como nas quantidades especificadas e dentro dos prazos acordados no modelo de execução do objeto.

7.3. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marcas ou modelos;

7.4. Não há necessidade de emissão de carta de solidariedade;

7.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

7.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. LOCAL: CRAS de Piên - Rua Campo Grande, 36, Avencal, Piên-PR.

8.2. PRAZO: 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

OBS: A URGÊNCIA DA SECRETARIA NA AQUISIÇÃO NÃO PODE AFETAR O PRAZO.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A Data prevista para execução do objeto é de 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho

9.2. A Entrega deverá acontecer em remessa única, da quantidade total de itens descritas no objeto, no endereço indicado na mota de empenho.

9.3. O Recebimento e critérios de aceitação do objeto seguirão as seguintes determinações;



9.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Referente ao pagamento;

9.4.1. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto solicitado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

9.4.2. Os valores constantes da Nota Fiscal devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho.

9.4.3. Uma vez apresentada a documentação indicada, a Área responsável pelo recebimento definitivo do objeto, atestará sua entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhará a Nota para pagamento;

9.4.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias após a data de entrega da nota fiscal.

9.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do objeto terá data definida e execução única, não sendo necessário formalizar contrato, apenas a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do transporte, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Realizar o pagamento conforme prazos previstos no edital.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto terá execução única, não sendo necessário formalizar contrato, apenas a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ 04.096.738/0001-55

Elaborado em 28 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Anderleia Diana Cardoso das Neves
Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039

FISCAL DE CONTRATO

Letícia Inez Schroth Gabardo
ASSESSORA DE ÁREA III - Matrícula 4765780

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Decreto Municipal nº 143/2025



Marechal Cândido Rondon - PR 24 de outubro de 2025

CRAS

A/C : Sra. Tatiane Andreza

Piên - PR

Ref. Proposta Comercial n: 16460

Apresentamos proposta comercial para fornecer obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda.

Descrição dos Materiais:

Item	Título	Quantidade	Vir.Un.	Vir. Total	Personalizado
1	Cartilha 12p "Cadastro Único" - 3ª edição <i>ISBN: 978-65-86438-81-9</i> <i>Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda.</i> <i>Páginas: 12 / 4x4 cores</i> <i>Tamanho: 15cm x 20cm</i> <i>Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²</i>	610	5,71	3.483,10	Não
				Valor Total R\$:	3.483,10

Condições Comerciais:

Orçamento válido até 31/12/2025

* Os preços desta proposta comercial são para a quantidade aqui orçada e entrega em remessa única. Para outras quantidades ou entregas parceladas solicitar nova proposta comercial.

Frete, impostos e taxas inclusos na proposta.

Condições de pagamento: conforme empenho (nota fiscal eletrônica venda de mercadoria).

Prazo de entrega: 20 dias úteis.

DADOS BANCÁRIOS:

- Chave PIX: 04096738000155 [Banco 756 - Ag 4385 - conta corrente 444-8] ou

- Banco do Brasil S/A - Ag: 0859-1 - c/c: 14.052-X

Atenciosamente,

Marcia Aparecida da Cruz Umeres

Editora Amigos

E-mail: marciacruz@editoraamigos.com.br

Fone/Fax: (45)3254-7631

CADASTRO ÚNICO

CadÚnico

3ª EDIÇÃO



Cadastro Único, também conhecido como CadÚnico, é de suma importância para famílias brasileiras. Através do cadastro, é possível que os cidadãos que necessitam possam acessar as políticas públicas, facilmente e garantir o pagamento de auxílios ou as devidas isenções estabelecidas pelo governo.

Com as informações obtidas com o cadastro, o governo consegue localizar e conhecer melhor o cenário socioeconômico dos brasileiros.

As informações são utilizadas para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessa parcela da população.

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. REPRODUÇÃO PROIBIDA.

Autoria: Editora Amigos da Natureza

CADASTRO ÚNICO

3ª EDIÇÃO



Editora Amigos da Natureza Ltda.
Marechal Cândido Rondon
2025



© Copyright 2025 Editora Amigos da Natureza Ltda.
Todos os direitos reservados

CadÚnico um dos
principais requisitos para
que o cidadão possa ter
acesso a benefícios.

FICHA CATALOGRÁFICA

Dados Internacionais de Catalogação em Publicação (CIP)

C121

Cadastro único. CadÚnico / Editora Amigos da Natureza -- 3. ed.
- Marechal Cândido Rondon : Amigos da Natureza, 2025.
12 p. (Coleção Social e Legal)

ISBN 978 65-86426 81-0

1. CadÚnico (Sistema de Registro de Informações) 2. Famílias pobres -
Registros 3. Políticas sociais / Amigos da Natureza, org. II. Título

CDD - 22 ed. 361.61
CIP-NBR 12899

Ficha catalográfica elaborada por Marcia Elisa Sbaraini Lottzko CRB-9/539



Editora Amigos da Natureza Ltda.
Rua Goiás, 765 - Centro
CEP 85.960-152 - Marechal Cândido Rondon - PR
Telefone/WhatsApp (45) 3254-7631
amigos@editoraamigos.com.br
www.editoraamigos.com.br
Diretor/Jornalista
Arno Kunzler - nº 274/02/38

CADASTRO ÚNICO

Com o Cadastro Único, também conhecido como CadÚnico, o governo identifica as famílias em situação de vulnerabilidade social. Com esses dados, as famílias têm acesso aos programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.



É um cadastro bem completo, que contém informações sobre as famílias e cada um dos seus componentes (documentação, escolaridade, renda, se possui alguma

deficiência) e do domicílio. A partir da inscrição, as pessoas ou famílias poderão ter acesso a programas sociais como: Bolsa Família e vários outros.



6 QUEM PODE FAZER CADASTRO ÚNICO

Para se inscrever no Cadastro Único é necessário cumprir alguns requisitos:

- Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa;
- Famílias com renda maior, mas que estejam recebendo algum benefício ou solicitando algum programa ou benefício que utilize o Cadastro Único.



Também podem fazer o cadastro pessoas que estão em situação de rua por uma pessoa que vive sozinha ou uma família que está em situação de rua. Caso você não atenda a esses requisitos, mas precise solicitar o Cadastro Único, informe ao setor responsável que irá verificar se é possível fazer o cadastro.



COMO SE CADASTRAR?

O responsável familiar deve reunir a documentação de todos da família e solicitar o cadastro em um posto de atendimento do Cadastro Único no seu município. É provável que este posto fique no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou na Secretaria de Assistência Social do município.

POR QUE O CPF É TÃO IMPORTANTE

O CPF é a chave de identificação de todas as pessoas para o Cadastro Único. Ou seja, será obrigatório para a inclusão e atualização cadastral. Isso não quer dizer que a apresentação das outras documentações não sejam importantes.

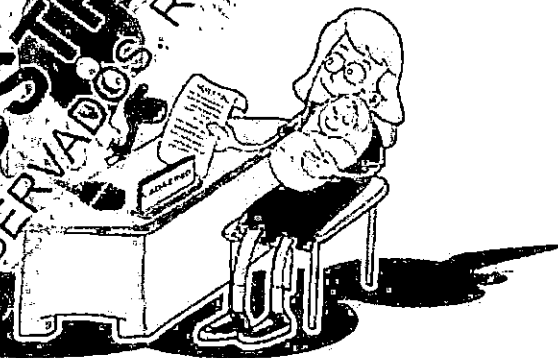
ATENÇÃO

Para ter direito aos programas e benefícios do Cadastro Único, apresente todos os documentos para que seja cadastrado o mais completo possível. São eles:

- Carteira de nascimento
- Carteira de casamento

Documentos mínimos para o cadastro do responsável familiar:

- CPF
 - Título de eleitor
 - Comprovante de residência
- Será exigido a apresentação de documento de identificação com foto.
- Para as outras pessoas da família, apresentar pelo menos um documento de identificação da pessoa. Só com o cadastro completo a família poderá participar de programas sociais.



- Carteira de identidade
- Carteira de trabalho
- Título de eleitor
- Conta de energia elétrica (facilita a inclusão em programas de distribuição de energia)
- Certidão administrativa de nascimento do indígena (RANI), caso seja indígena.



8 O RESPONSÁVEL FAMILIAR

A pessoa responsável pela família deve fazer parte da família, morar na mesma casa e ter mais de 16 anos de idade e, de preferência, que seja mulher.



O responsável familiar será entrevistado e passará as informações necessárias para obter o CadÚnico quem faz parte da família, características do domicílio, despesas, se há pessoas com deficiência na família, grau de escolaridade dos integrantes, características de trabalho e remuneração dos integrantes da família e se a família é indígena ou quilombola.



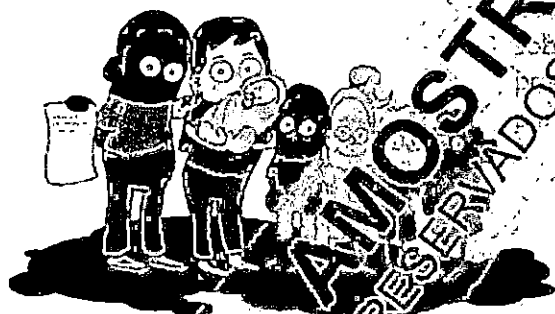
Após o cadastramento da família, é importante manter os dados sempre atualizados.

É preciso atualizar o Cadastro Único sempre que mudar algo na sua família: nascimento de um filho, mudança de casa ou se alguém deixou de morar na residência.

Caso tudo continue igual, é necessário atualizar o cadastro a cada 2 anos.

Se você não atualizar o Cadastro Único, você corre o risco de perder todos os seus benefícios: uma vez que seus dados são excluídos do Banco de dados do Governo Federal. Dessa forma, para fazer essa atualização, o responsável familiar deve procurar se ligar no CRAS da cidade e realizar o cadastramento.

Mas se você já possui esta inscrição e os dados estão atualizados, entre em contato com o CRAS. Informe o endereço e participe dos programas disponíveis para quem tem o Cadastro Único e solicite informações sobre quais são os requisitos que você precisa cumprir para efetivar sua participação.



FAMÍLIA UNIPESSOAL

São famílias compostas por apenas uma pessoa cadastrada no Cadastro Único (que moram sozinhas). Os documentos exigidos para o cadastramento são:

- Documento de identificação com foto (RG)
- Título de eleitor
- Comprovante de endereço

ATENÇÃO!

A atualização cadastral, das famílias unipessoais, será feita no domicílio das famílias.



10 POSSIBILIDADES PARA OS CIDADÃOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO

Diversos programas e benefícios sociais do Governo Federal utilizam o Cadastro Único como base para seleção das famílias, conheça alguns:



Identidade Jovem
(ID Jovem)

Ação de Distribuição de Alimentos (ADA)

Carteira do Cidadão

Plano Progridir - Programa Nacional do Microcrédito Produtivo Orientado.

Programa Cisternas - Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água.

Programa Criança Feliz.
Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.



Isenções na taxa de inscrição para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Bolsa Família

Isenção de taxas de inscrição em concursos públicos.

Tarifa Social de Energia Elétrica.

Programa Nacional de Reforma Agrária

Asilo

Informe-se sobre os programas sociais estaduais e municipais que utilizam o Cadastro Único.

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Sistema de Eleção Unificada - Sis/Lei de cotas.

Benefício de Prestação Continuada (BPC).

AMOSTRA RESERVADA PARA REPRODUÇÃO PROIBIDA



Atenção! Estar cadastrado no Cadastro Único não é garantia de que você terá automaticamente direito em algum programa social. Cada benefício possui requisitos específicos, que devem ser cumpridos para garantir a participação do interessado, mas fazer o cadastro é pré-requisito em comum para que a inscrição seja avaliada.



Prefeitura, Marechal Cândido Rondon - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Amigos da Natureza, situada na Rua Goiás, 765 Editora Amigos - 85960-152 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, filiada a esta Câmara sob o nº 1743 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: A mulher e o direito de viver sem violência
ISBN: 978-65-86438-48-2
2. Obra: A vida pede água
ISBN: 978-65-86438-55-0
3. Obra: Aprenda a se defender da violência sexual
ISBN: 978-65-86438-28-4
4. Obra: Atendimento de emergência
ISBN: 978-65-86438-67-3
5. Obra: Autismo: o desafio da inclusão
ISBN: 978-65-86438-58-1
6. Obra: Bolsa Família
ISBN: 978-65-86438-62-8
7. Obra: Cadastro Único
ISBN: 978-65-86438-81-9
8. Obra: Conecte-se com a vida: prevenção ao suicídio
ISBN: 978-65-86438-69-7
9. Obra: Conselho Tutelar
ISBN: 978-65-86438-34-5
10. Obra: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ISBN: 978-65-86438-31-4
11. Obra: CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ISBN: 978-65-86438-32-1
12. Obra: Dependência digital infantil
ISBN: 978-65-86438-82-6
13. Obra: Dependência digital: um desafio para a família
ISBN: 978-65-86438-83-3
14. Obra: Diabetes Mellitus
ISBN: 978-65-86438-64-2

-
15. Obra: Diga não ao trabalho infantil
ISBN: 978-65-86438-85-7
-
16. Obra: Educação Financeira: gastar bem para viver melhor
ISBN: 978-65-86438-60-4
-
17. Obra: Educação no trânsito: promove paz e segurança
ISBN: 978-65-86438-84-0
-
18. Obra: Escorpiões: aprenda a se defender
ISBN: 978-65-86438-42-0
-
19. Obra: Esgotamento sanitário
ISBN: 978-65-86438-63-5
-
20. Obra: Guarda responsável: quem ama cuida
ISBN: 978-65-86438-74-1
-
21. Obra: Higiene é saúde
ISBN: 978-65-86438-66-6
-
22. Obra: Hipertensão arterial
ISBN: 978-65-86438-65-9
-
23. Obra: Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós
ISBN: 978-65-86438-86-4
-
24. Obra: Prevenção de acidentes para pessoas idosas
ISBN: 978-65-86438-56-7
-
25. Obra: Proteger, escutar e acolher
ISBN: 978-65-86438-57-4
-
26. Obra: Racismo: igualdade não tem cor
ISBN: 978-65-86438-71-0
-
27. Obra: Respeite a diferença: não faça bullying
ISBN: 978-65-86438-61-1
-
28. Obra: Respeito às mulheres se aprende desde cedo
ISBN: 978-65-86438-47-5
-
29. Obra: Saúde da mulher
ISBN: 978-65-86438-70-3
-
30. Obra: Tá na rua, tá no trânsito
ISBN: 978-65-86438-50-5
-
31. Obra: Vacina: proteção para a vida
ISBN: 978-65-86438-72-7
-
32. Obra: Vamos acabar com o mosquito
ISBN: 978-65-86438-52-9
-
33. Obra: Vida ativa longe das drogas ilícitas
ISBN: 978-65-86438-79-6
-
34. Obra: Vida ativa longe do cigarro eletrônico
ISBN: 978-65-86438-77-2
-
35. Obra: Vida ativa sem álcool
ISBN: 978-65-86438-78-9
-
36. Obra: Vida ativa sem tabaco
ISBN: 978-65-86438-80-2
-
37. Obra: Meu corpo é meu
ISBN: 978-65-86438-76-5
-
38. Obra: Água potável : use com inteligência
ISBN: 978-65-86438-27-7
-
39. Obra: Água: pequenas ações, grandes mudanças!
ISBN: 978-65-86438-75-8
-
40. Obra: Alimentação saudável: bons alimentos, boa saúde

ISBN: 978-65-86438-68-0
41. Obra: Conte, a culpa não é sua ISBN: 978-65-86438-46-8
42. Obra: Dengue : Aqui em casa não! ISBN: 978-65-86438-35-2
43. Obra: Infância feliz : Não ao trabalho infantil ISBN: 978-65-86438-29-1
44. Obra: Pequenos pedestres no trânsito ISBN: 978-65-86438-23-9
45. Obra: Resíduos sólidos: para reciclar, precisa separar ISBN: 978-65-86438-49-9
46. Obra: Saúde Bucal ISBN: 978-65-86438-26-0
47. Obra: Unidos contra a dengue ISBN: 978-65-86438-73-4
48. Obra: Violência sexual contra crianças e adolescentes : Não guarde este segredo ISBN: 978-65-86438-14-7
49. Obra: Acidentes na infância: todo cuidado é pouco! ISBN: 978-85-61726-79-9
50. Obra: Álcool e tabaco: não embarque nessa! ISBN: 978-85-61726-45-4
51. Obra: Aleitamento materno : Tudo o que o bebê precisa ISBN: 978-65-86438-36-9
52. Obra: Alimentação saudável: quanto mais natural, melhor! ISBN: 978-85-9562-009-4
53. Obra: Aprenda a dizer não ao trabalho infantil ISBN: 978-85-9562-008-7
54. Obra: Combate ao mosquito : uma tarefa de todos ISBN: 978-65-86438-03-1
55. Obra: Cultura da paz: seja um multiplicador! ISBN: 978-85-9562-016-2
56. Obra: Depressão : Com ajuda há solução ISBN: 978-65-86438-05-5
57. Obra: Drogas: escolha não usar! ISBN: 978-85-9562-017-9
58. Obra: Gravidez na adolescência: conversando sobre o assunto ISBN: 978-65-86438-44-4
59. Obra: Hepatites virais: nós podemos evitar ISBN: 978-65-86438-39-0
60. Obra: HIV/AIDS: faça da juventude o começo, não o fim ISBN: 978-65-86438-38-3
61. Obra: Inclusão: direito de todos ISBN: 978-85-9562-006-3
62. Obra: Infecções Sexualmente Transmissíveis ISBN: 978-65-86438-40-6
63. Obra: Lixo: o que você faz com o seu? ISBN: 978-85-9562-004-9
64. Obra: Medidas socioeducativas: perspectivas para a construção de novos caminhos ISBN: 978-85-61726-64-5
65. Obra: Motociclista: sobre duas rodas a vida exige mais cuidados ISBN: 978-85-9562-025-4

-
66. Obra: Não à violência doméstica e familiar
ISBN: 978-85-61726-41-6
-
67. Obra: O direito e o dever de ser criança
ISBN: 978-85-9562-012-4
-
68. Obra: O papel da família na educação dos filhos
ISBN: 978-65-86438-25-3
-
69. Obra: Prevenção ao suicídio : Precisamos falar sobre vida
ISBN: 978-65-86438-11-6
-
70. Obra: Prevenção da obesidade infantil : Boa saúde começa na infância
ISBN: 978-65-86438-24-6
-
71. Obra: Proteção à pessoa idosa: responsabilidade de todos
ISBN: 978-65-86438-54-3
-
72. Obra: Resíduos sólidos : faça a sua parte
ISBN: 978-65-86438-16-1
-
73. Obra: Saneamento básico: meio ambiente, qualidade de vida, saúde
ISBN: 978-85-9562-021-6
-
74. Obra: Sífilis : cuide-se
ISBN: 978-65-86438-37-6
-
75. Obra: Sustentabilidade ambiental
ISBN: 978-85-61726-71-3
-
76. Obra: Trânsito: o vai e vem de nossas vidas
ISBN: 978-85-9562-014-8
-
77. Obra: Vamos vencer o trabalho infantil
ISBN: 978-85-9562-023-0
-
78. Obra: Vida e trabalho
ISBN: 978-65-86438-45-1
-
79. Obra: Vínculos afetivos estimulam emoções positivas, geram conforto e segurança
ISBN: 978-85-61726-63-8
-
80. Obra: Violência virtual machuca no real : cyberbullying
ISBN: 978-65-86438-09-3
-
81. Obra: Viva sem rótulos!
ISBN: 978-85-61726-74-4
-



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2519867.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

31

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.096.738/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA AMIGOS DA NATUREZA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Edição de revistas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 765	COMPLEMENTO *****
-----------------------	---------------	----------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGOS@REVISTAAMIGOSDANATUREZA.COM.BR	TELEFONE (45) 3254-7631/ (45) 9972-1649
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2025 às 17:07:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

32

Pelo presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal:

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, brasileiro, natural de São José do Cedro - SC, nascido em 16/04/1979, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 3.558.007 SESP-SC, expedida em 22/08/2016 e CPF nº. 026.297.319-79, residente e domiciliado na Rua Ari Branco da Rosa, nº. 1115, Loteamento Port II, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000 e última alteração contratual sob nº. 20182113108, em 25/04/2018, resolvem alterar a Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Limitada Unipessoal, e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda as 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO: O sócio retirante **ALEXANDRE CARLOS KUNZLER** dá a sócia remanescente **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: De acordo com a disposição constante do parágrafo único do artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, a sociedade passara a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** sob a

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ -- 04.096.738/0001-55
NIRE -- 41204431321**

33

denominação de EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, põe-se a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º - A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º - Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

34

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

35

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Face as modificações havidas a sócia única delibera consolidar o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, brasileira, natural de Toledo - PR, nascida em 18/07/1955, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 1.734.674-1 SSP-PR, expedida em 03/07/1982 e CPF nº. 903.230.509-30, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº. 7.103, Loteamento Port III, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócia única da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, denominada **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.096.738/0001-55, com sede na Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204431321 em 09/10/2000, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Goiás, nº. 765, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Edição de Livros, Revistas e Jornais.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

36

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 10/10/2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER	200.000	200.000,00
TOTAIS	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º – Faculta-se a sócia, única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321

Página 6 de 8

37

instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balanços intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse único sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ – 04.096.738/0001-55
NIRE – 41204431321**

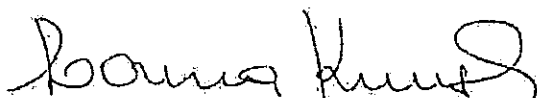
38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE EMPRESARIAL: A sócia única declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

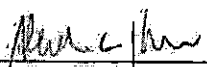
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon - PR, 17 de agosto de 2022.



MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER



ALEXANDRE CARLOS KUNZLER



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SÔNIA ROSELI MANZKE SCHERER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 02116702, inscrito no CPF nº 47628162991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
47628162991	02116702	SONIA ROSELI MANZKE SCHERER



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2022 06:57 SOB Nº 20225690748.
PROTOCOLO: 225690748 DE 23/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211687525. CNPJ DA SEDE: 04096738000155.
NIRE: 41204431321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2022.
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
CNPJ: 04.096.738/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:20 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **59E3.3D63.9D74.508E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

41

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038169896-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.096.738/0001-55**

Nome: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

42

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 14263/2025

Protocolo: ____/____

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	313890
CNPJ/CPF:	04.096.738/0001-55	
Endereço:	RUA GOIAS	765
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR
Bairro:	BAIRRO CENTRO	Loteamento:

FINALIDADE

--

INF. ADICIONAIS

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 24 de outubro de 2025.

WGT211204-000-ZQLVKXXLWKOZOQ-6

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

43

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.096.738/0001-55
Razão Social: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA
Endereço: RUA GOIÁS 765 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

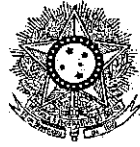
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102311550951022467

Informação obtida em 24/10/2025 17:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.096.738/0001-55

Certidão nº: 63791743/2025

Expedição: 24/10/2025, às 17:16:11

Validade: 22/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.096.738/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.096.738/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:20:02 do dia 24/10/2025, com validade até o dia 23/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wvcDTN1yxTfhhILcwMr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 04.096.738/0001-55

Requerente: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 24/10/2025 17:21:03, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 239607614

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Para: Área Jurídica - Sr. Eduardo Araujo

De: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil – CRAS de Piên

Assunto: Justificativa para aquisição de material da Editora Amigos da Natureza

Data: 30/10/2025

Prezado,

Vimos por meio deste, justificar a escolha da empresa **Editora Amigos da Natureza LTDA, CNPJ: 04.096.738/0001-55**, para aquisição de cartilhas utilizadas como estratégia de comunicação cidadã sobre a importância da qualificação dos dados do Cadastro Único e da necessidade da prestação de informação corretas pelas famílias, contribuindo para o cumprimento dos objetivos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS.

Identificada a demanda, a equipe do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, realizou processo de pesquisa de material que fossem adequados para trabalhar o tema junto aos usuários do SUAS deste município, atendendo aos assuntos que se pretende abordar com linguagem, didática e ludicidade. Foram realizadas consultas ao PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES para identificação de possíveis fornecedores para o material pretendido.

A escolha da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA para o fornecimento das cartilhas ocorreu em virtude de não ter sido encontrado outra empresa que fornecesse material educativo adequado ao tema a ser trabalhado. Ademais, a secretaria realizou através de seu corpo técnico, a avaliação prévia do material e concluiu que este atende plena e satisfatoriamente as necessidades da secretaria.

Após o processo de avaliação e verificação de conformidade da obra com o atendimento da demanda, conclui-se que Cartilha Cadastro Único - CadÚnico 3ª Edição, ISBN: 978-65-86438-81-9, de autoria da Editora Amigos da Natureza Ltda. e comercializado com exclusividade atestado pela carta de exclusividade da Câmara Brasileira do Livro, cuja amostra encontra-se em anexo ao termo de referência, é adequada para o objetivo pretendido.

Sem mais, agradecemos a atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas e/ ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto 143/2025



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único, prezando por sua qualidade.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 3.483,10 (Três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2024

10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3561 – Fonte 936 – PROCAD SUAS.

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 30/10/2025 às 15:09 hrs R\$ 3.500,00

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
30/10/2025

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
30/10/25

7) RECURSOS FINANCEIROS:

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023
30/10/25



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 4599/2024

OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único, prezando por sua qualidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A efetivação do direito à assistência social no Brasil foi institucionalizada pela Constituição de 1988 e pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de 1993, que estabeleceram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SUAS organiza a rede de proteção social com diretrizes claras e responsabilidades descentralizadas entre União, estados e municípios, visando garantir os direitos sociais mínimos por meio de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo benefícios monetários e não monetários, sendo hoje, o Cadastro Único para Programas Sociais a principal ferramenta que identifica e caracteriza famílias em situação de pobreza e extrema pobreza nos territórios de abrangência dos serviços socioassistenciais.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) iniciou em 2023 um processo de fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), publicou a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS/2024), que foi lançado como uma continuidade ao "Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social criado pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 25 de fevereiro de 2023, cujo principal objetivo vincula-se aos municípios adotarem práticas de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral junto ao CadÚnico, fortalecendo a capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

O Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de Piên, responsável pelo cadastramento de famílias no CADÚNICO, o qual tem a função não apenas de realizar a cadastro e monitoramento das famílias atendidas pelos programas de transferência de renda do governo federal, mas também desenvolver ações, com o intuito conscientizar a sociedade e motivar ações práticas para cumprimento dos objetivos do Programa.

Para o cumprimento destes objetivos, pretende-se realizar a aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único.

Estas cartilhas serão utilizadas como estratégia de comunicação cidadã sobre a importância da qualificação dos dados do Cadastro Único e da necessidade da prestação de informação corretas pelas famílias e seus membros e irá contribuir para o cumprimento dos objetivos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social - PROCAD-SUAS, auxiliando no desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral realizadas pelas unidades públicas do SUAS, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes.

A realização desta contratação está diretamente relacionada com a qualidade do serviço social prestado pelo município, pois o Cadastro Único é uma excelente ferramenta para o planejamento dos serviços socioassistenciais, permitindo um diagnóstico preciso do território. Através de seu banco de dados. As demais políticas públicas (saúde,



educação, infraestrutura, saneamento básico, emprego e renda) podem traçar estratégias de enfrentamento de questões que lhes são inerentes.

Assim, será possível que a rede de serviço desenvolva ações mais eficazes, que contribuirão para a garantia de direitos básicos da população em todas as esferas e não somente na política de assistência social.

A referida contratação será custeada com recurso específico destinado pela União Através da Resolução 13/2024 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) que estabeleceu os valores e os critérios para a transferência de recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único da Assistência Social (Procad-Suas) aos Municípios em 2024, por meio de transferência fundo a fundo, o qual se encontra disponível para utilização.

Desta forma, acreditamos restar evidente que a realização desta contratação é de suma importância para desenvolvimento e qualificação dos serviços socioassistenciais prestados pelo município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

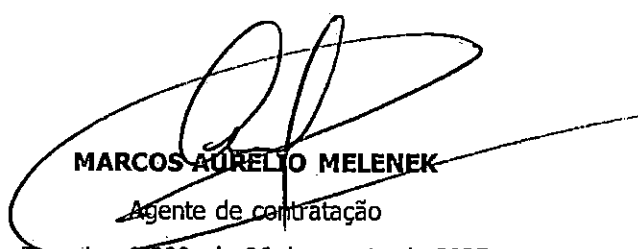
☒ [x] Autorização da autoridade competente.

☐ [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

☒ [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

☐ [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 30 de outubro de 2025


MARCOS AURELIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 4599/2025

Assunto: *"Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único, prezando por sua qualidade".*

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Modalidade: Inexigibilidade

Parecer Jurídico

1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para *"Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único, prezando por sua qualidade"*.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preço, carta de exclusividade, memorando n.º 019/2025, informações orçamentárias e financeiras para custear a demanda e consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, Inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que *"é inexigível a licitação quando inviável a competição"*.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)

No caso concreto, foi acostado ao procedimento declaração de exclusividade, emitida pela Câmara Brasileira do Livro, atestando que as obras que a Secretaria pretende adquirir são de distribuição e comercialização exclusiva da empresa Editora Amigos, **bem como foi acostado o memorando n.º 019/2025 esclarecendo os motivos pelos quais foi realizada a escolha do referido material,**

1



desse modo, resta configurada a inviabilidade de competição disposta no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Sendo que, a utilização da inexigibilidade de licitação para aquisição de material didático é considerada possível pelo TCE/PR:

Obviamente, a aquisição de material didático pela Administração Pública não poderia se dar por outra via que não a licitação. Entretanto, **diante do projeto didático-pedagógico adotado pelo Município**, verificou-se que apenas uma empresa seria capaz de oferecer o material pretendido, **optando-se assim pelo procedimento de inexigibilidade de licitação**, previsto pela Lei nº 8.666/93; tal procedimento continha os documentos exigidos pela Lei, dentre os quais a **declaração emitida pela Câmara Brasileira do Livro atestando a exclusividade de fornecimento** (conforme art. 25, I, da Lei nº 8.666/93). Dessa forma, cumpridas todas as determinações legais, não se pode observar irregularidade de nenhuma natureza na ação do denunciado. (grifei)
(TCE-PR 3820842006, Relator.: NESTOR BAPTISTA, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 14/08/2009)

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
- VI - **razão da escolha do contratado**;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; neste sentido, foi anexado ao processo a declaração da existência orçamentária e financeira para custear a demanda do presente procedimento, atestada pelo setor da contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:



Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença de declaração da Secretaria Municipal de Administração e Finanças atestando a existência de recursos.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público *"responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis"*.

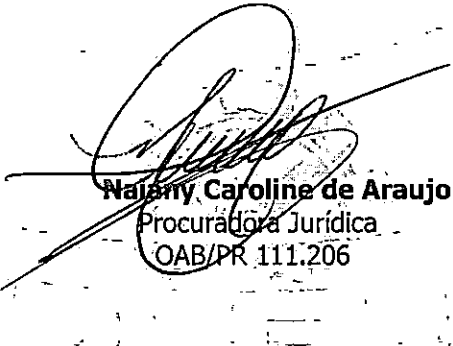
3. Conclusão

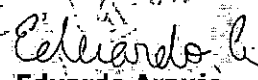
Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante da inviabilidade de competição apresentada nos autos, **opinamos pela legalidade da contratação direta**, neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, com base no permissivo legal-expresso no art. 74, *caput*, I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 31 de outubro de 2025.


Najany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418



**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO N° 4559/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 130/2025**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º *caput* I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único

PESSOA JURÍDICA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CNPJ: 04.096.738/0001-55

VALOR: R\$ 3.483,10 (Três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária:

10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3561 – Fonte 936 – PROCAD SUAS.

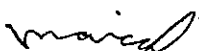
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 31 de outubro de 2025


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Compras e Licitações****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico nesta data 31/10/2025, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 130/2025, que tem como objeto Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único, favor do proponente **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ: 04.096.738/0001-55** no valor total de R\$ 3.483,10 (Três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos) com base no caput I do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 4599/2025


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 130/2025****PROTOCOLO: 4599/2025**

Objeto: Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA****CNPJ: 04.096.738/0001-55****VALOR: R\$ 3.483,10 (Três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)****AUTORIZAÇÃO 31/10/2025**

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, Tatiane da Silva Souza, convocada pelo Edital nº 035/2025, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº900, Ponte Alta, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.***.***-4/SP e CPF 043.***.***-39, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

TATIANE DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:8D99A4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DITAL 060/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 060/2025 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **03 de novembro de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
23º	ADRIANO FERNANDES

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:6E4BE55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 037/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024**PRAZO DETERMINADO – Lei nº 965/2007 e Lei 1198/2014**

EDITAL 037/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **03 de novembro de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

58**Cargo: Monitor de Educação**

Classificação	Nome do Candidato
5º	Resinei Oliveira Amaral

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:7065F97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 130/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2025****PROTOCOLO:4599/2025**

Objeto:Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA:EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA****CNPJ:04.096.738/0001-55**

VALOR:R\$3.483,10(Três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO 31/10/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:DD4C1CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1478, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1478, DE 24 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de dezembro a 30 de dezembro de 2025, ao servidor público **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-*/PR matrícula funcional nº 104833, ocupante do cargo público de **Contador**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Piên - 2025

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

59

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
11120/2025	Ordinário	31/10/2025	7442	82919

Licitação

Tipo	Número
Processo Inexigibilidade	130/2025 de 31/10/2025

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Matrícula 385-9 CPF/CNPJ 04.096.738/0001-55

Endereço RUA SETE DE SETEMBRO,1233 - Tipo de conta bancária Banco

Cidade/UF CEP Bairro Fone Conta corrente 1

Marechal Cândido Rondon/PR 85960-000 Centro Agência 859 - 1 Conta 14052 - X

Classificação da despesa

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Saldo Anterior
10.003	FUNDÔ MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.500,00
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Empenhado
3390329901	MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS PROGRAMAS	R\$ 3.483,10
3561	936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	Saldo atual
		R\$ 16,90

Outras Informações

Histórico

Aquisição de cartilhas educativas para realizar ações de sensibilização e conscientização junto as famílias do município sobre a importância de fornecer informações corretas para o Cadastro Único, prezando por sua qualidade.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
CRAS de Piên - Rua Campo Grande, 36, Avencal, Piên-PR.

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29304	CARTILHA EDUCATIVA APRA O CADASTRO UNICO	UN	610.0000	5,71	3.483,10

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS 63791743/2025 22/04/2026

CERTIDÃO FGTS 2025102311550951022467 23/11/2025

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN 59E3.3D83.9D74.508E 18/04/2026

Katia C Rudnick

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO